

(3) Deve constar obrigatoriamente qual o último ano de escolaridade completo e a respectiva classificação final (se aplicável);

(4) Processos sem Certificado de Habilitações não devem ser enviados à ESE.

3 — Os processos que não possam ser completados, em tempo oportuno, por falta da Nota de Assentos ou Certificado de Registo Criminal, devem ser remetidos à ESE a fim de serem apreciados, a título condicional.

4 — Não deve ser dado andamento aos requerimentos dos candidatos que se encontrem em quaisquer das seguintes condições:

- a) Não se encontrarem numa situação de serviço que lhes possibilite a execução das diferentes provas do concurso na ESE;
- b) Possuírem Habilitações Literárias inferiores ao 12.º Ano de Escolaridade completo (ou equivalente);
- c) Excederem os limites de idade estabelecidos;
- d) Terem sido punidos com penas superiores a repreensão.

Nota:

Sempre que um candidato esteja admitido ao concurso e, posteriormente, seja punido com pena que exceda o limite máximo previsto, deverá ser de imediato comunicado à ESE por mensagem e enviado de seguida a respectiva nota de assentos.

5 — Sempre que o candidato queira desistir do concurso, deverá ser comunicado à ESE, por mensagem urgente e, posteriormente, enviada por correio normal, a respectiva declaração de desistência.

6 — Quando um candidato for transferido de Unidade, o respectivo movimento tem de ser comunicado à ESE.

7 — As UU/EE/OO deverão informar os candidatos, com oportunidade, sobre a sua situação no processo do concurso logo que disso tomem conhecimento através da ESE.

ANEXO J

Calendarização das Provas do Concurso de Admissão ao 39.º CFS

- 1.ª FASE: 22MAR10 a 09ABR10 — Documental Preliminar
 - 2.ª FASE: 18ABR10 a 28MAI10 — Prova de Aptidão Física; Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês; Prova de Aptidão Psicológica; Prova de Aptidão Musical
 - 31MAI10 a 04JUN10 — Repescagem da Prova de Aptidão Física
 - 3.ª FASE: 21JUN10 a 25JUN10 — Documental Final
 - 4.ª FASE: 04JUL10 a 23JUL10 — Inspeção Médica a realizar no HMP
 - 26 a 30JUL10 — Junta de Recurso
 - 5.ª FASE: 01SET10 a 22SET10 — Prova de Aptidão Militar
- 203060766

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Declaração de rectificação n.º 604/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 4736/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010, relativo à divulgação da lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum, publicitado através do aviso n.º 19 208/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28 de Outubro de 2009, rectifica-se que onde se lê «M.ª Luísa Rosário Guerreiro Ramos, [...] e)» deve ler-se «M.ª Luísa Rosário Guerreiro Ramos, [...] b)».

17 de Março de 2010. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

203067302

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho (extracto) n.º 5620/2010

Os Mestres Florestais Principais, do quadro de pessoal civil da GNR, a seguir mencionados, promovidos à referida categoria, desde 1 de Outubro de 2009, através do Despacho (extracto) n.º 2163/2010, do DR 2.ª série

de 2 de Fevereiro de 2010, são, por despacho de 03 de Dezembro de 2009 do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, promovidos à referida categoria, da carreira Florestal, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos reportados a 06 de Julho de 2009, sendo exonerados do cargo anterior à data da aceitação do novo cargo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

- 1.º 1875134, António Figueiredo Lopes
- 2.º 1875072, Carlos Alberto da Cruz Morais
- 3.º 1875196, Manuel José Banza Bilro Vitória
- 4.º 1875319, Vítor Manuel Teixeira de Carvalho
- 5.º 1875226, José Carlos de Lima Correia
- 6.º 1875071, José da Silva Mendes
- 7.º 1885050, António Manuel da Silva Campos
- 8.º 1875306, Carlos Eduardo Mourão Coelho

Quartel em Lisboa, Santa Apolónia, 02 de Fevereiro de 2010. — O Comandante do CARI, *Samuel Marques Mota*, major-general.
203066525

Despacho n.º 5621/2010

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, delegeo no Comandante do Comando Territorial de Viana do Castelo, Tenente Coronel de Infantaria, José Manuel Leite Machado, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a. Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 25 000;

b. Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08JUN;

c. Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d. Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

e. Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

f. Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

2. Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

a. No 2.º Comandante do Comando Territorial de Viana do Castelo, ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros quando esta função for desempenhada por Oficial.

b. Nos Comandantes de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

3. A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4. O presente despacho produz efeitos desde 01 de Março de 2010.

5. Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

Quartel em Lisboa — Carmo, 3 de Março de 2010. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos*, Tenente-General.

203066047